



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Gerência de Administração encaminhou documentos para a autuação e formalização de Processo Licitatório, para a contratação direta que tem por objeto **CONTRATAÇÃO “AD ÊXITO” DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA- EVEF, DESTINADO A ESTIMAR O MELHOR VALOR ECONÔMICO A SER AUFERIDO PELO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO BANCÁRIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor decorre da inviabilidade de competição resta caracterizada pelo fato de que o objeto a ser contratado demanda conhecimento técnico específico, experiência comprovada e metodologia própria, não sendo passível de julgamento objetivo por critérios exclusivamente quantitativos ou padronizados.

De acordo com os documentos da fase interna (DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), acredita-se que a empresa: inscrita no **CNPJ/MF n.º 39.540.502/0001-40**, atende o interesse público ora em questão da Administração Municipal, ademais, após a análise de juridicidade do controle prévio, e se estiver em situação legal de regularidade fiscal para a contratação, o processo estará apto a contratação, amparada pelo **Artigo 74, Inciso III, a da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Diante do exposto, resta justificada a escolha do fornecedor, e será verificado a juridicidade pela Procuradoria Adjunta, quanto as exigências legais, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

Goreth de Aguiar
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos